



RESOLUÇÃO N.º 1246/2017 – CEPE/UEMA.

Altera o artigo 4º da Resolução n.º 1169/2015-CEPE/UEMA, que trata das Normas para concessão e acompanhamento de Bolsa de Estudo para cursos de mestrado e doutorado aos docentes e técnico-administrativos da Universidade Estadual do Maranhão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 46, e considerando a importância da formação continuada aos docentes e servidores técnico-administrativos da Universidade Estadual do Maranhão; considerando, ainda, o que consta no Processo n.º 98839/2017,

RESOLVE, ad-referendum, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Resolução n.º 1169/2015-CEPE/UEMA, das Normas para concessão e acompanhamento de Bolsa de Estudo para cursos de mestrado e doutorado, aos docentes e técnico-administrativos da Universidade Estadual do Maranhão.

Onde se lê:

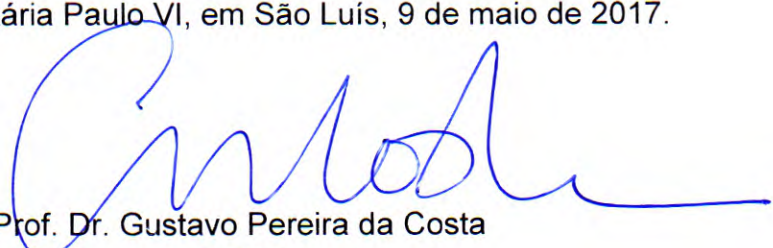
“Art. 4º Estar regularmente matriculado em um curso de mestrado ou doutorado reconhecido pela CAPES e com nota igual ou superior a 4 (quatro) para mestrado e igual ou superior a 5 (cinco) para doutorado.”

Leia-se:

“Art. 4º Estar regularmente matriculado em um dos cursos de mestrado ou doutorado reconhecido pela CAPES.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 9 de maio de 2017.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor